



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 438 , DE 25 DE JANEIRO DE 1982

EMENTA:

Extingue e cria órgãos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Setores Regional e Central, da Divisão da Dívida Ativa, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Receita.

Parágrafo Único - Em decorrência, ficam extintas as Funções Gratificadas inerentes aos Setores referidos neste artigo.

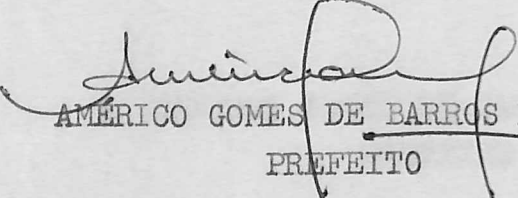
Art. 2º - Fica criado, junto à Divisão de Escrituração Contábil um Serviço de Escrituração Contábil.

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada de Chefe de Serviço, Símbolo FG/1, para atender ao preceituado no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 1982.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO